

curso são julgados plenamente adequados. O mesmo se constata relativamente à biblioteca e aos recursos bibliográficos específicos para a pós-graduação em relato.

### 3. Avaliação da CAPES

Quanto ao corpo docente, às atividades de pesquisa e ao fluxo de alunos, a CAPES avalia como *Progresso*; as atividades de ensino e a produção docente e discente como *Estável*. O desempenho da pós-graduação *stricto sensu* é conceituada como *bom atendimento*. O conceito global atribuído é *B+*, sublinhando que o curso tem tradição reconhecida na área, mantendo-se estável.

Contudo, a CAPES faz recomendações, que este Relator acata e incorpora ao seu voto.

### II – PARECER E VOTO DO RELATOR

O Relator vota pela renovação de credenciamento do curso de pós-graduação em Serviço Social, em nível de mestrado, nos termos propostos pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. A renovação de credenciamento terá validade por 5 (cinco) anos, retroagindo à data do credenciamento anterior. O Relator incorpora ao seu voto as seguintes recomendações, que deverão ser comprovadas pela CAPES, para que o curso em relato:

1. intensifique, com urgência, a produção docente;
2. ative o fluxo de alunos;
3. auto-avali e reformule sua estrutura curricular, com vistas a viabilizar os dois primeiros itens destas recomendações;
4. estimule a pesquisa científica.

### III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior acompanha o parecer e o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 2 de junho de 1992.

(aa) Yugo Okida – Presidente *ad hoc*/José Francisco Sanchotene Felice – Relator/Lauro Leitão/Ib Gatto Falcão/Paulo Alcântara Gomes/Virgíneo Cândido Tosta de Souza

### IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 3 de junho de 1992.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – RJ

**Renovação de credenciamento do curso de pós-graduação em Antropologia Social, nos níveis de mestrado e doutorado.**

CEsu – Par. 367/92, aprovado em 4/6/92 (Proc. 23079.016241/91–37)

### I – RELATÓRIO

A Universidade Federal do Rio de Janeiro encaminha a este Conselho

pedido de renovação de credenciamento dos cursos de pós-graduação em Antropologia Social, nos níveis de mestrado e doutorado.

O curso em questão iniciou suas atividades em 1968 e foi credenciado pelo CFE, em janeiro de 1977, conforme Pareceres 3.788/76, para o curso de mestrado e 637/80, para o de doutorado; a renovação do credenciamento se deu em 1980 e em 1986, conforme Parecer 321/86.

Nos dias 24 e 25 de outubro de 1991, o programa foi visitado pelos professores Roque de Barros Laraia, da UnB e Ruth Correia Leite Cardoso, do CEBRAP/SP.

A visita foi realizada como atividade de rotina da CAPES, para renovação de credenciamento, bem como para fortalecer o intercâmbio do curso com a CAPES e a Memória da Pós-Graduação Brasileira, preservada no MEC.

Decorridos seis meses, chega ao CFE o Relatório Técnico, elaborado pela comissão, contendo a avaliação feita em 1991.

Conforme relatou a Comissão, o Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS) – (constatado em avaliações anteriores), possui uma adequada estrutura curricular, que lhe permite oferecer o ensino de pós-graduação em Antropologia Social, nos níveis de mestrado e doutorado.

A estrutura administrativa do Programa está adequada para um eficiente funcionamento. Um sistema de rodízio indica o membro do corpo docente que deve ocupar a Coordenação. Existem, além disto, duas subcoordenadorias: uma de ensino e outra de atividades culturais.

Um razoável quadro administrativo permite o bom funcionamento das atividades do PPGAS.

O corpo docente é adequado para a dimensão do atual corpo discente. São 12 professores, todos eles doutores e com dedicação exclusiva, responsáveis pelos encargos docentes. Contam com a colaboração de dois professores de alto nível, que embora aposentados, continuam responsáveis pela orientação de alguns alunos e, eventualmente, ministram cursos.

A comissão verificou que o PPGAS faz uso, com freqüência, de professores visitantes. Nos últimos cinco anos, contou com cerca de 15 professores visitantes, todos eles de reconhecida competência como, por exemplo, Maria Manuela Carneiro da Cunha e Roberto Cardoso de Oliveira, entre os nacionais, e Paul Rabinov, Michael Pollak, Howard Becker e Luck Boltansk, entre os estrangeiros.

A relação orientador/orientando é boa: 5,6 orientandos por professor. A representação estudantil informou à Comissão Verificadora a existência de uma grande facilidade de comunicação entre o corpo discente e o docente. Salientou o fato de que os orientadores estão sempre disponíveis para os seus orientandos. O contato com os outros professores também é bastante fácil.

A comissão considera, assim, que é excelente a situação atual do corpo docente do PPGAS, mas acha necessário indicar dois pontos que podem se constituir em problemas futuros:

a) Há um evidente envelhecimento do corpo docente. A média de idade atual dos professores do PPGAS é de 46 anos, não havendo grande diferença entre os mais velhos e os mais jovens. Este fato pode provocar, no futuro, uma

evasão em bloco por meio do recurso da aposentadoria. Torna-se necessário, evidentemente, a contratação de pesquisadores mais jovens, o que o PPGAS não faz há muito tempo.

b) Os professores do PPGAS obtiveram seus doutoramentos nos anos 70 (sete professores) e nos anos 80 (cinco professores). Todos os que obtiveram o grau na última década o fizeram no próprio PPGAS, enquanto que na década anterior os doutoramentos pertencem a instituições diversas: USP (três), Universidade de Manchester (um), Universidade de Paris (um), Universidade de Colúmbia (um) e Universidade do Texas, (um). Tal fato é explicável pelo surgimento do curso de doutorado no próprio PPGAS. Os cinco doutorandos do PPGAS já eram docentes antes da titulação.

É importante, contudo, que nas contratações futuras exista a possibilidade de continuar com a diversidade de origem dos doutores, o que sem dúvida significa um enriquecimento do corpo docente.

O corpo discente do PPGAS está constituído de 132 alunos: 79 cursam mestrado e 53 o doutorado. No mestrado, apenas 18 estão somente cursando disciplinas, os demais já estão em fase de pesquisas e de elaboração de teses. No doutorado, 15 cursam disciplinas, 34 elaboram teses, um já entregou a tese e aguarda a defesa e três estão com matrículas trancadas. Existe uma previsão de até dezembro a ocorrência de duas defesas de teses de mestrados e uma de doutorado.

Na última avaliação do Programa, realizada pela CAPES, o tempo de duração de mestrado estava em uma média de seis anos. A Comissão Verificadora constatou que, em 1990, essa média caiu para 4,9 anos, e, em 1991, está estimada em 4,7 anos.

A produtividade do corpo discente pode ser considerada boa. De um total de 150 dissertações de mestrado, produzidas desde a instalação do Programa, em 1968, 45 foram concluídas nos últimos cinco anos:

1987	-	7 dissertações
1988	-	11 dissertações
1989	-	9 dissertações
1990	-	8 dissertações
1991	-	10 dissertações

A média de cinco a seis dissertações por ano (se considerarmos toda a duração do PPGAS) aumenta, assim, para nove nos últimos 5 anos, o que significa um crescimento significativo.

Nos últimos cinco anos, 18 teses de doutorado foram defendidas (em um total de 31 desde o início do Programa), estabelecendo uma média de 3,6 teses por ano:

1987	-	6 teses
1988	-	6 teses
1989	-	3 teses
1990	-	0 teses
1991	-	3 teses

É interessante registrar que 43 das 150 dissertações foram transformadas em livros; nove das 31 teses de doutorado foram, também, transformadas em livros. Tal fato é um bom indicador da qualidade das dissertações e teses produzidas pelo PPGAS.

A situação do corpo discente, no que se refere ao ingresso no Programa e ao término do curso de mestrado, é a seguinte: de 1968 a 1991 foram admitidos 306 alunos, o que resultou em 150 dissertações (79 continuam matriculados, 72 abandonaram o curso e cinco faleceram no decorrer do mesmo). Os números correspondentes para o doutorado são os seguintes: de 1977 a 1991 foram admitidos 92 alunos, o que resultou em 31 dissertações (53 continuam matriculados e oito abandonaram o curso).

Seria extremamente exaustivo fazer uma caracterização dos candidatos à seleção do PPGAS, por isto, a comissão limita-se a fazer uma apreciação do processo de seleção de 1991, o que provavelmente não é muito diferente dos anos anteriores, conforme está explicitado no parecer original.

.....  
(Ver NOTA no final desta Divisão.)

Voltando ao corpo docente, a comissão salienta o bom nível de produção científica. Nos últimos cinco anos, foram publicados 18 livros, 161 artigos, 153 comunicações em seminários ou congressos, além de 30 outras publicações. Nesse período, o corpo docente ministrou 126 conferências em instituições nacionais e estrangeiras.

Finalmente, deve-se enfatizar que o PPGAS conta com uma excelente biblioteca, com mais de dez mil títulos, além da assinatura de 61 periódicos de grande importância em Antropologia e em Ciências Sociais. A biblioteca conta com um corpo reduzido, mas eficiente, de bibliotecárias e, no momento, está em processo de ampliação de seu espaço físico.

Concluindo, o PPGAS continua mantendo cursos de excelente nível, com uma boa produção de teses e dissertações em Antropologia Social. O corpo docente do mesmo mantém uma permanente comunicação com as principais instituições nacionais e com importantes centros de produção científica no exterior.

Ao avaliar o curso nos seus aspectos, a CAPES atribuiu-lhe o conceito A, tanto para mestrado como para doutorado, justificando o Programa como consolidado, em excelente produção docente e discente.

## II - VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente pela renovação do credenciamento do curso de pós-graduação em Antropologia Social, nos níveis de mestrado e doutorado, oferecido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

A renovação do credenciamento é concedido pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir desta data, retroagindo os seus efeitos à data do término da vigência do credenciamento anterior.

### III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1992.

(aa) Layrton Borges de Miranda Vieira – Presidente/José Luitgard Moura de Figueiredo – Relator/Dalva Assumpção Souto Mayor/Lauro Leitão/Paulo Alcântara Gomes/Yugo Okida/Sydnei Lima Santos/Cícero Adolpho da Silva/Lêda Maria Chaves Napoleão do Rêgo

### IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade,

a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 4 de junho de 1992.

### ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL – DF

**Aprovação de docente para os cursos de especialização em Administração Financeira, Engenharia Econômica, Planejamento e Administração de Recursos Humanos.**

CESu – Par. 345/92, aprovado em 3/6/92 (Proc. 23001.000366/89–70)

### I – RELATÓRIO

A Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal submete à apreciação deste Conselho o **currículum vitae** do professor Nestor Collato. Tendo em vista que o mesmo não possui título de mestre ou de doutor, a instituição solicita a este Conselho, após a apresentação do respectivo currículo, autorização para que leccione a disciplina Formação Didático–Pedagógica nos cursos de especialização em Administração Financeira, Engenharia Econômica, Planejamento e Administração de Recursos Humanos.

Tais cursos foram aprovados pelo Parecer 1.017/87, do Conselho Federal de Educação, nos termos da Resolução 12/83.

O **currículum vitae** do professor em questão constitui anexo ao parecer original.

### II – VOTO DO RELATOR

A documentação apensa aos autos explicita que o professor em referência atua, desde 1984, como assistente da disciplina para a qual está sendo indicado, isto é, Formação Didático–Pedagógica nos cursos de especialização em Administração Financeira, Engenharia Econômica e Planejamento e Administração de Recursos Humanos, além de ser coordenador dos cursos de pós-graduação **latu sensu** do Instituto de Cooperação e Assistência Técnica, desde 1985.

Há, pois, titulação e experiência suficientes, bem como compatibilidade com a disciplina para qual está sendo indicado.

Aliás, a Resolução–CFE 12/83, em seu art. 3º, § 4º, autoriza a aprovação do professor para lecionar a referida disciplina.

Ante o exposto, este Relator vota favoravelmente pela aprovação do professor Nestor Collato para lecionar a disciplina Formação Didático–Pedagógica nos cursos de especialização em Administração Financeira, Engenharia Econômica, Planejamento e Administração de Recursos Humanos, no Instituto de Cooperação e Assistência Técnica (ICAT), da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal.

### III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 1992.

(aa) Yugo Okida – Presidente **ad hoc**/Lauro Leitão – Relator/Lêda Maria Chaves Napoleão do Rêgo/Ib Gatto Falcão/Paulo Alcântara Gomes

### IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou a Conclusão da Câmara por 9 (nove) votos contra 8 (oito).

Sala Barretto Filho, em 3 de junho de 1992.

### UNIÃO PARA A FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC – SP

**Projeto de curso de especialização em Planejamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, a ser ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Caetano do Sul.**

CESu – Par. 339/92, aprovado em 2/6/92 (Proc. 23001.000561/92–41)

### I – RELATÓRIO

O Diretor-Presidente da União para a Formação, Educação e Cultura do ABC encaminhou, para aprovação do Conselho Federal de Educação, projeto de curso de especialização em Planejamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, nos termos da Resolução 12/83, apresentando as seguintes justificativas:

a) há necessidade premente em qualificar docentes na região para cargos de planejamento/desenvolvimento e pesquisa em Recursos Humanos voltados para homens/trabalho;

b) considera-se que a região do ABCD, com população em torno de cinco milhões de habitantes, inserida na Região Metropolitana da Grande São Paulo, com, aproximadamente, 16 milhões de habitantes (Censo 90, promovido pelo IBGE), é vista como o maior pólo industrial do País, necessitando da formação de profissionais especializados na área de Recursos Humanos;

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 367/92 - favorável à renovação do credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Antropologia Social, aos níveis de mestrado e doutorado, ministrado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, com efeitos retroativos ao término do credenciamento anterior. (Processo nº 23079.016241/91-37).

D.O. 14/08/92 p. 11.053